



CÂMARA MUNICIPAL DE BOM DESPACHO / MG

VEREADOR IGOR SOARES

Requerimento N° 22/2025

Exmo. Presidente da Câmara Municipal de Bom Despacho
Sr. Maique Aparecido Alves
maique@camarabd.mg.gov.br
Rua Marechal Floriano Peixoto, 40, Centro, Bom Despacho/MG

O Vereador subscrito, com assento nesta Casa Legislativa, amparado nos arts. 145, 146 e 148 do Regimento Interno e no art. 71 da Lei Orgânica Municipal, vem perante Vossa Excelência solicitar que o presente requerimento seja submetido ao plenário e, caso aprovado, seja enviado a Secretária de Saúde, nos seguintes termos:

Requer a Secretária Municipal de Saúde informações sobre a aplicação da Lei Municipal nº 2.757 de 2020, nos seguintes pontos:

- 01) *Quais medidas foram adotadas pelo Município desde a promulgação da Lei nº 2.757/2020 para viabilizar o cumprimento da identificação obrigatória de cães e gatos, conforme previsto nos artigos 2º a 7º? Há dados atualizados sobre o número de animais registrados até o momento?*
- 02) *Quais são os projetos em andamento, estudos realizados e previsões orçamentárias voltadas à criação de um Centro Municipal de Acolhimento Transitório e Adoção de animais, conforme os artigos 22 e 23 da lei?*
- 03) *Quantas multas por maus-tratos foram aplicadas com base no artigo 28 da Lei nº 2.757/2020 desde sua entrada em vigor? Há registros de autos lavrados por agentes municipais?*
- 04) *O Município realizou campanhas educativas ou distribuiu material informativo sobre guarda responsável, vacinação e bem-estar animal, conforme disposto nos artigos 31 a 35? Em caso positivo, quais ações foram desenvolvidas e em quais períodos?*

JUSTIFICATIVA: A Lei Municipal nº 2.757/2020 representa um instrumento normativo essencial para a política pública de proteção animal no Município de Bom Despacho. Seu conteúdo abrange obrigações relativas ao registro e identificação de cães e gatos, controle populacional por meio de castração, promoção de campanhas educativas e aplicação de penalidades administrativas, especialmente nos casos de maus-tratos. Passados mais de quatro anos desde sua promulgação, é necessário avaliar em que medida a legislação tem sido efetivamente aplicada pela administração municipal, especialmente no que se refere às ações coordenadas pela Secretaria Municipal de Saúde, órgão ao qual está vinculado o setor de controle de zoonoses. A ausência de medidas práticas pode comprometer os objetivos centrais da norma, como a prevenção do abandono, a proteção da saúde coletiva, o controle de zoonoses e o bem-estar dos animais. Além disso, a fiscalização do cumprimento legal é dever constitucional do Poder Legislativo. Dessa forma, o presente requerimento visa obter informações atualizadas e objetivas que permitam à Câmara Municipal exercer seu papel fiscalizador de forma responsável e embasada, assegurando transparência na gestão pública e a efetividade dos dispositivos legais que protegem os animais e a população.

Bom Despacho/MG, 05 de maio de 2025.


Igor Soares
Vereador


Rodrigo Chapelo


João Eduardo

Eduardo Estruturas

Eltinho

Uaique